



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Lei ____/20____

"Dispõe sobre a instalação obrigatória, no âmbito Municipal, de semáforos cujo funcionamento seja à base de energia solar, e dá outras providências".

Art. 1º - Os semáforos destinados à sinalização do trânsito, novos e os instalados nas vias públicas do Município de Campo Largo/PR, onde houver condições técnicas, a partir da data de início de vigência desta lei, deverão funcionar preferencialmente tendo por fonte de energia a utilização de energia solar.

Parágrafo único - Os equipamentos de que trata o caput deste artigo serão dotados de células fotovoltaicas para conversão de raios solares em energia elétrica, a ser armazenada em baterias próprias para essa finalidade.

Art. 2º - Os semáforos atualmente instalados nas vias públicas do Município, que ainda funcionam por meio de energia elétrica fornecida de modo convencional, observado o art. 1º desta lei, deverão ser substituídos progressivamente por semáforos dotados de células fotovoltaicas, à razão anual de 10% (Dez por cento) do total existente.

Art. 3º - A conversão do sistema semaforico atual para outro à base de energia solar deverá ter início dentro de 120 (Cento e vinte) dias contados do início da vigência desta lei.

Art. 4º - A Administração Pública optará, progressivamente, sempre que possível, por fontes de energias limpas, renováveis e seguras com especial atenção para o uso da energia solar e dos biocombustíveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

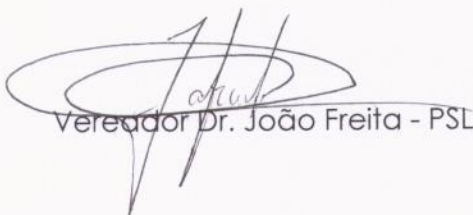
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente indicação de lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, 31 de maio de 2021



Vereador Dr. João Freitas - PSL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de dar início a mudança da matriz energética do Município, a partir da utilização das chamadas energias limpas e sustentáveis. Um primeiro passo seria a mudança nos semáforos que passariam a funcionar com células fotovoltaicas que produzem energia elétrica a partir da energia solar.

No caso específico dos semáforos, a opção pela energia solar é positiva, pois, são equipamentos que consomem muita energia, eis que, ficam ligados durante todo o dia e parte da noite.

Ressalta-se que a energia solar é importante na preservação do meio ambiente, pois, tem muitas vantagens sobre outras formas de obtenção de energia como: não ser poluente, não influir no efeito estufa, não precisar de turbinas ou geradores para produção de energia elétrica, etc.

No caso específico dos semáforos, a opção pela energia solar é indicada, pois são equipamentos que consomem muita energia, eis que ficam ligados



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

durante todo o dia e parte da noite. Além da questão da economia, essa opção é também a melhor nos casos de "blackout". No caso de falta de energia fornecida pela rede, os equipamentos continuam a funcionar a partir da bateria de cada semáforo, evitando maiores transtornos no trânsito e possibilitando que os agentes públicos sejam deslocados para outras atividades que não a administração dos cruzamentos!

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Câmara Municipal de Campo Largo, 07 de abril de 2021

Vereador Dr. João Freita - PSL